



LEI nº 1.345/2003 de 10 de janeiro de 2003.

Ementa: Altera o artigo 1º da Lei nº 1.308, de 1º de junho de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincubência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.308/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar Convênios com Bancos e Instituições Financeiras de Créditos, visando estender aos eletivos, detentores de cargos comissionados e funcionários públicos da Câmara Municipal, os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento”.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, estado de pernambuco, em 10 de janeiro de 2003.

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito do Município



ATO DE SANÇÃO Nº 001/2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desicumbência de suas atribuições, e considerando a aprovação da Lei que dispõe sobre a autorização de Santa Maria da Boa Vista, em sessão do dia 09 de janeiro de 2003:

Resolve sancionar a **Lei nº 1.345/2003**, aprovada em sessão no dia 09 de janeiro de 2003, que **“Altera o artigo 1º da Lei nº 1.308, de 1º de junho de 2001, e dá outras providências”**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 10 de janeiro de 2003.

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal